



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 82

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	3485
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	3507
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3509
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	3536
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	3562
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3562
EDITAIS E AVISOS.....	3569

Supremo Tribunal Federal

Segunda Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 10a. (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho.

Presentes à sessão os Senhores Ministros Célio Borja e Paulo Brossard. Compareceu para compor quorum regimental o Sr. Ministro Celso de Mello para julgar o RE 107.853.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Carlos Victor Muzzi.

Secretaria, Beatriz Ventura Teixeira Coimbra.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.780-1 - RS

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pacte.: Alexandre Egller Gusmão. Impre.: Ney Fayet. Coator: Tribunal de Alçada do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: A Turma, por unanimidade, e "ex officio", declarou incidente a prescrição e, em consequência, extinta a pretensão punitiva do estado. 2a. Turma, 24.04.90.

HC 67.792-4 - PE

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Pacte.: Antonio Nunes de Oliveira. Impre.: José S. Lima. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão: A Turma, por unanimidade, deferiu o Habeas Corpus. 2a. Turma, 24.04.90.

HC 67.936-6 - MG

Rel.: Ministro Célio Borja. Pacte.: José Aguinaldo Marques da Silveira. Impre.: Jorge Moisés Júnior. Coator: Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu a ordem. 2a. Turma, 24.04.90.

HC 67.954-4 - RS

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Pacte.: Valdir Benfica Varella. Impre.: Regina Célia S.P. Fernandes. Coator: Superior Tribunal de Justiça.

Decisão: A Turma, por unanimidade, deferiu o Habeas Corpus nos termos do voto do Relator. 2a. Turma, 24.04.90.

HC 67.972-2 - GO

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pacte.: Benedito Teixeira Silva. Impre.: Wanderley de Medeiros. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Decisão: A Turma, por unanimidade, indeferiu o Habeas Corpus. 2a. Turma, 24.04.90.

HC 68.007-1 - SP

Rel.: Ministro Aldir Passarinho. Pacte.: José Carlos Teixeira. Impre.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu da impetrada e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 107.853-7 - RJ

Rel.: Ministro Célio Borja. Recte.: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (Advs.: Spencer Daltro de Miranda Filho e outro). Recdos.: Maria Stella Faria de Amorim e outros (Advs.: Antonio Villas Boas Teixeira de Carvalho e outros).

Decisão: Conhecido e provido nos termos do voto do Relator. Unânime. Impedido o Sr. Ministro Aldir Passarinho. Presidência do Sr. Ministro Célio Borja. Falou pelo Ministério Público Federal o Dr. Carlos Victor Muzzi, Subprocurador-Geral da República. Falou pelo Recte.: o Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho e pelo Recdo.: o Dr. Antonio Villas Boas Teixeira de Carvalho. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 118.593-7 - SP

Rel.: Ministro Célio Borja. Recte.: Estado de São Paulo. (Advs.: Maria Christina Tibiriçá). Recdos.: Ana Júlia Bueno e outros. (Advs.: Maria Elena Miranda e outro).

Decisão: Não conhecido. Unânime. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 119.413-8 - SP

Rel.: Ministro Célio Borja. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: João Saraiva Lima). Recda.: Maria José Ferreira (Advs.: Raul Schwinden Júnior).

Decisão: Não conhecido. Unânime. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 120.060-0 - SP

Rel.: Ministro Célio Borja. Recte.: Estado de São Paulo. (Advs.: José do Carmo Mendes Júnior e outros). Recdos.: Wagner Luiz Pereira e outros (Advs.: José Tartari e outros).

Decisão: Conhecido e provido. Unânime. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 121.856-8 (EDcl) - PR

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Recte.: Banco Central do Brasil (Advs.: José Vigilato da Cunha Neto e outro). Recdos.: Wellington Roberto Cenci Nelsen e outros (Advs.: Elias Mattar Assad e outro).

Decisão: A Turma, por unanimidade, rejeitou os Embargos com a explicitação constante do voto do Relator. 2a. Turma, 24.04.90.

RE 121.860-6 (EDcl) - PR

Rel.: Ministro Paulo Brossard. Recte.: Banco Central do Brasil (Advs.: José Vigilato da Cunha Neto e outro). Recdos.: Karl Friedrich Schmitz e outro (Advs.: Altivo José Seniski e outros).

Decisão: A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos com a explicitação constante do voto do Relator. 2a. Turma, 24.04.90.

ro (Adv. José Tórpes das Neves) e Rcd: Comind Participações S/A (Adv. Faissal A. Kharma).

RR-5364/89.1 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Robinson Neves Filho) e Rcd: Ary Fortunato Antonietto (Adv. José Torres das Neves).

RR-5443/89.3 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Paulino Dirceu Dias de Souza (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Rcd: Inbrascap - Indústria Brasileira de Capacitadores Ltda.

RR-5467/89.8 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Banco Bradesco S/A (Adv. Robinson de A. B. Dias) e Rcd: Voinir Pedro Jouglard Neutzling (Adv. José Torres das Neves).

RR-5481/89.1 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna) e Rcd: Sergio Luiz Mar Pinto (Adv. José Torres das Neves).

RR-5485/89.0 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Cícero Augusto Gomes de Pinho Antunes (Adv. Elisabeth Franz Vasquez) Rcd: S/A Frigorífico Anglo (Adv. Rubens Bellora).

RR-5516/89.0 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Rcd: Milton Fornazari (Adv. Anis Aidar).

RR-5554/89.8 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A (Adv. Pedro Ramos) e Rcd: Syrio Neder (Adv. Andrea T. Duarte).

RR-5687/89.5 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Dona Isabel S/A (Adv. Jose F. X. Rocha) e Rcdos: Vanderlei Luiz de Souza e Outros (Adv. Sidney Pildervasser).

RR-5904/89.3 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisor Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Antonio Roberto Piovan (Adv. Antonio G. de Souza e Silva) e Rcd: Banco Bradesco S/A (Adv. Ailton Pereira da Silva).

Relator: SR. MINISTRO JOSÉ CALIXTO

AI-8381/89.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Bradesco S/A (Adv. Ailton Pereira da Silva) e Agdo: Antonio Roberto Piovan (Adv. Antonio G. de Souza e Silva).

Relator: SR. MINISTRO ANTONIO AMARAL

AI-6214/89.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Gazeta Mercantil S/A Gráfica e Comunicações (Adv. Jorge Penteado Kujawski) e Agdo: Nelson de Freitas (Adv. Paulo Antônio da Silva).

AI-6303/89.0 - TRT da 4a. Região. Agte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Robinson Neves Filho) e Agdos: Eliete Cristina Kich e Outros (Adv. José Torres das Neves).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão a que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas Ordinárias (segundas-feiras, a partir das treze horas e trinta minutos) ou Extraordinárias (segundas-feiras, a partir das oito horas) independentemente de nova publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 26 de abril de 1990.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

O SUCESSO EM CADA PERIÓDICO

Não deixe passar esta oportunidade.
Adquira hoje mesmo nossos periódicos.

COLEÇÃO DAS LEIS

— Atos dos Poderes Legislativo e Executivo. Edição bimestral com encadernação em chambril plastificado e formato 14,8 x 21cm.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

do Supremo Tribunal Federal. Encadernação em chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

com despachos, jurisprudência, súmulas e atos do Conselho de Justiça Federal. Edição mensal com encadernação em uma cor sobre chambril plastificado e formato 16 x 23cm.

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.

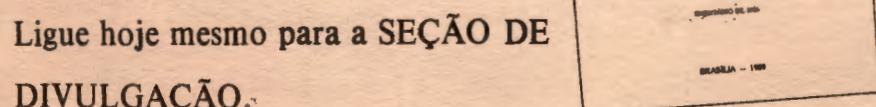
Periódico mensal, com encadernação em duas cores sobre chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Tribunal Superior do Trabalho, com dissídios coletivos, audiência de publicação de acórdãos e ementários. Edição mensal com encadernação em chambril plastificado e formato 16 x 22cm.

Ligue hoje mesmo para a SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO.

Fones: (061) 226-2586, 226-6812.



Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 195-6/MG

Impetrante: MARIA HELENA SOUZA MELLO, civil, impetrata Mandado de Segurança contra ato da Comissão Examinadora do Concurso para ingresso na carreira de Advogado-de-Ofício da Justiça Militar, que estabeleceu o limite em mais de 25 e menos de 35 anos de idade para inscrição no referido concurso e requer a concessão de medida liminar para que possa inscrever-se.

Advogada : A Impetrante.

DESPACHO

"A

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA HELENA SOUZA MELLO, civil, impetrata Mandado de Segurança, em data de 20 de setembro de 1989, hostilizando ato da Comissão Examinadora do Concurso para Ingresso na Carreira de Advocacia de Ofício da Justiça Militar, por entender, ter a citada Comissão, estabelecido o limite de 25 e menos de 35 anos de idade, para a inscrição ao mencionado concurso.

Fê-lo, ainda, objetivando a concessão da medida liminar, para que pudesse efetuar sua inscrição, independente do julgamento do mérito do mandamus.

Consoante despacho de fls 05, deste relator, deferiu-se-lhe a liminar suscitada, assegurando-lhe, estritamente, o recebimento de sua inscrição ao citado concurso, observada a regra contida no Art 7º das Instruções Reguladoras.

Outrossim, na forma explicitada no Art 4º, alínea "a", das mesmas instruções, remeteu-se os autos ao Exmo Sr Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, para o consecutivo exame.

Em novo despacho de fls 9vº, reiterou-se a promoção de fls 05.

Em Ofício de fls 012 datado de 16 Abr 90, do Exmo Sr Ministro-Presidente da Comissão de Concurso, S.Exa. aduz que, a imetrante MARIA HELENA SOUZA MELLO, "não prestou nenhuma das provas do concurso a que se refere o pedido", ressaltando, ainda, "que o concurso teve o seu resultado homologado por este Egrégio Superior Tribunal Militar em dezembro p. passado".

Ouvida a dotta Procuradoria Geral da Justiça Militar, esta manifesta-se no sentido de que a impetratação restou sem objeto, face a comprovada ausência da imetrante, nas datas designadas para as provas.

Diante do aqui pormenorizado, com suporte no Art 18, inciso V, do Regimento Interno, passo a decidir:

- Atendida a pretensão liminar da imetrante, deferiu-se-lhe o direito inalienável de inscrição do citado concurso.

- A despeito disso, como noticiam os autos, não se apresentou esta, nas épocas próprias, para prestar os exames, como se lhe impunha, sendo certo, que o referido concurso teve o seu resultado homologado em dezembro último.

- Ante tais considerações, julgo sem objeto, o presente mandamus, com inequívoco prejuízo do exame de mérito.

- Publique-se.
- Registre-se.
- Arquive-se.

Brasília, 24 de abril de 1990

MIN GEN EX JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 049 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- RECURSO CRIMINAL Nº 5.923-2 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr João Thomas Luchainger.
- APELAÇÃO Nº 45.978-4 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advº Drª Elizabeth Diniz Martins Souza.
- APELAÇÃO Nº 45.980-6 - Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advº Drª Elizabeth Diniz Martins Souza.

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.

ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

Ministério Pùblico da União

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria da República em Alagoas

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL DE 1990

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve,

Nº 03 - Designar o Dr. HÉLIO JOSÉ TAVARES, Procurador da República de 1ª Categoria para participar, no período de 28 de maio a 01 de Junho de 1990, dos trabalhos de INSPEÇÃO ANUAL a serem realizados na 1ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

Nº 04 - Designar o Dr. JOEL ALMEIDA BELO, Procurador da República de 1ª Categoria para participar, no período de 28 de maio a 01 de Junho de 1990, dos trabalhos de INSPEÇÃO ANUAL a serem realizados na 2ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

Nº 05 - Designar o Dr. BENEDITO IZIDRO DA SILVA, Procurador da República de 1ª Categoria para participar, no período de 28 de maio a 01 de Junho de 1990, dos trabalhos de INSPEÇÃO ANUAL a serem realizados na 4ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

PAULO DA ROCHA CAMPOS

Ministério Pùblico do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10ª Região

PAPELETA EXTRAORDINÁRIA CONTEÚDO 06 PROCESSOS
JÁ REMETIDOS COM OFÍCIO DO MP AO E. TRT - 10ª REGIÃO

AO PROCURADOR DR. JOSÉ NETO DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/1369/89 - Adeides Vasconcelos Silva X Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO
- 1408 - Fundação Universidade de Brasília -FUB X Elisabete Joaquim dos Santos Silvestre
 - 1421 - Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás-Dergo X Antônio Meireles Filho
 - 1485 - Valdomiro Xavier de Lima X Brasília Empresa de Segurança Ltda
 - 1494 - 4ª JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Raimundo da Silva Sousa, contra a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal) X Raimundo da Silva Sousa
 - 1514 - Santa Terezinha Atacadista de Alimentos Ltda X Sival Rodrigues dos Santos
- Brasília, 25 de janeiro de 1990

DARCY DA SILVA CÂMARA
Procurador Regional

PAPELETA EXTRAORDINÁRIA CONTEÚDO 01 PROCESSO

AO PROCURADOR DR. DARCY DA SILVA CÂMARA

AÇÃO RESCISÓRIA

TRT/AR/039/89 - Iara das Dores X Banco Bandeirantes S/A

Brasília, 09 de abril de 1990

DARCY DA SILVA CÂMARA
Procurador Regional